

## A LUTA DA MULHER NEGRA CONTRA AS DESIGUALDADES DE GÊNERO E DE RAÇA NA ADVOCACIA BRASILEIRA

THE FIGHT OF BLACK WOMEN AGAINST GENDER AND RACE INEQUALITIES  
IN BRAZILIAN ADVOCACY

Luana Renata da Silva<sup>1</sup>  
Antonio Lucas Lira Pereira<sup>2</sup>  
Bruna Garcia dos Santos<sup>3</sup>

**Resumo:** A trajetória do povo negro no Brasil é caracterizada por árduas lutas em prol de uma vida digna, longe do preconceito que assola o país. Os resquícios da escravidão ainda perduram na sociedade, mesmo depois de mais de um século do seu fim, exemplo disso é dificuldade de acesso dos negros a posições de destaque dentro de órgãos, empresas e carreiras. Em consonância a esse problema está a luta da figura feminina, que enfrenta diariamente as dores de uma sociedade machista. Nesse sentido, o presente estudo teve por objetivo geral discutir sobre as dificuldades encontradas pelas mulheres negras no exercício da advocacia no Brasil. No que tange ao delineamento metodológico, caracteriza-se por uma pesquisa descritiva, com emprego do método dedutivo e técnica de pesquisa documental indireta. Como conclusão o estudo pôde constatar que a condição de ser mulher e negra são sim empecilhos para o pleno exercício da advocacia no Brasil, haja vista o forte preconceito que ainda impera em nossa sociedade.

**Palavras-chave:** Racismo. Advocacia feminina. Direitos humanos.

**Abstract:** The trajectory of black people in Brazil is characterized by arduous struggles for a decent life, far from the prejudice that plagues the country. The remnants of slavery still persist in society, even after more than a century of its end, an example of which is the difficulty of black people to gain access to prominent positions within bodies, companies and careers. In consonance with this problem is the struggle of the female figure, who daily faces the pains of a sexist society. In this sense, the present study aimed to discuss the difficulties encountered by black women in the practice of law in Brazil. Regarding the methodological design, it is characterized by a descriptive research, using the deductive method and indirect documentary research technique. In conclusion, the study found that the condition of being a woman and black are obstacles to the full exercise of law in Brazil, given the strong prejudice that still prevails in our society.

**Keywords:** Racism. Women's advocacy. Human rights.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

<sup>3</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Artigo recebido em: 27 set. 2021 – Artigo aceito em: 05 dez. 2021.

## 1 Introdução

Cada vez mais se discute a importância da presença feminina em posições de destaque na sociedade, na mesma proporção em que se debate a necessidade de ter os negros ocupando os mesmos espaços que os brancos. A luta pela igualdade de gênero alia-se à luta contra o preconceito racial em busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

A escravidão no Brasil foi uma instituição implantada na década de 1530 como medida da colonização portuguesa no território brasileiro. Como consequência disso, os homens e mulheres de pele escura até hoje são associados à imagem dos escravos daquela época, um sinal claro de racismo que perdura na sociedade brasileira.

Com a abolição da escravatura em 1888, existia uma grande esperança de que esse ato político tivesse como resultado uma verdadeira concessão de liberdade ao povo negro. Ocorre, no entanto, que a abolição trouxe tão somente a liberdade jurídica, não refletindo em uma necessária inserção da população negra na sociedade, que desde então é deixada às margens da desigualdade social, econômica e política.

Nesse sentido, cumpre destacar que as mulheres negras sofrem uma dupla discriminação. Ser mulher, em um país machista como o Brasil, é tão desafiador como qualquer outra batalha. Quando as duas características se unem em um só desafio, os entraves se potencializam excessivamente.

Em 1888, a Constituição Federal, também conhecida como Constituição cidadã, representou um importante símbolo para o estabelecimento da igualdade, tanto a de gênero quanto a de raça. Entretanto, novamente, no Brasil, a igualdade se apresenta de maneira meramente formal.

As mulheres ingressaram na advocacia muito mais tarde do que os homens, a carreira jurídica há muito tempo é dominada por uma cultura que exclui mulheres, negros e pobres. Segundo Silva (2019), os primeiros cursos de ensino jurídico no Brasil tiveram início no final da década de 1820. Contudo, a primeira mulher a conquistar a graduação no ensino superior nessa área se deu apenas em, aproximadamente, 1900.

A advocacia, por ser uma categoria profissional elitizada, tem como característica o predomínio do homem de cor clara que pertence a classes sociais altas. Com isso, mulheres, negros e pessoas que pertencem às classes sociais menos favorecidas socialmente, encontram vários empecilhos para ocupar lugares de destaque na profissão. Vale ressaltar que diante de tantos obstáculos e preconceitos, a mulher negra tem alcançado seu lugar no meio jurídico, o que significa uma ascensão social dessa classe.

Portanto, a mulher de pele escura, constituinte da sociedade brasileira, precisa de força para desenvolver-se como profissional, pois sua história encontra-se ainda invisibilizada. Pois, por muito tempo a mulher negra foi vista como uma mão de obra valiosa, a qual possuía força braçal e habilidade feminina, mas não para atividades intelectuais, o que ainda espelha consequências nos dias atuais.

Nesse sentido, o presente trabalho busca responder à seguinte problemática: a condição de mulher e negra são empecilhos para o pleno exercício da advocacia no Brasil? Cujas hipóteses anteriormente firmadas pelos autores, considerando estudos e leituras preliminares sobre gênero, raça e classe, é no sentido afirmativo do presente questionamento.

Diante disso, o presente estudo tem por objetivo geral discutir sobre as dificuldades encontradas pelas mulheres negras no exercício da advocacia no Brasil. Os objetivos específicos, por sua vez, compreendem: apresentar o panorama histórico da trajetória da mulher negra no Brasil, bem como verificar de que forma a desigualdade de gênero e racial impedem o pleno exercício da advocacia.

O delineamento metodológico deste estudo caracterizou-se por uma pesquisa descritiva; de modo que, para alcançar o objetivo a que se propõe, o presente artigo empregou o método dedutivo como método de abordagem, tendo em vista que partiu de uma abordagem genérica acerca do racismo existente na sociedade para alcançar o ponto específico da dificuldade que as mulheres negras encontram para exercer a advocacia.

No tocante ao método de procedimento, valeu-se do método analítico, através do qual se examinou as questões doutrinárias. E, por fim, no que tange às técnicas de pesquisas,

o presente estudo fez uso da técnica de pesquisa documental indireta. Primeiramente, foram levantados dados mediante pesquisa documental, observando os documentos históricos que nossa sociedade possui acerca do assunto e pesquisa em bancos de dados públicos e privados. E finalmente, fez uso da pesquisa bibliográfica, examinando o disposto em livros, artigos científicos, teses, monografias, periódicos e sites.

## **2 Uma história marcada por luta: a trajetória da mulher negra em nossa sociedade**

A escravidão foi um capítulo da história que marcou todo o mundo. Porém, segundo Davis (2016), apesar de toda a força histórica que esse período representa e das mulheres negras terem feito parte e conviverem com as consequências, é difícil e pouco se encontra sobre elas o seu papel na construção da sociedade hodierna.

No período do Brasil Colônia, Benedito (2008) afirma que as mulheres negras estavam o tempo todo trabalhando, em todas as tarefas possíveis, afazeres domésticos, zonas rurais e comércio. Além disso, eram responsáveis pela reprodução da mão de obra escrava. Sendo assim, a mulher negra tinha sua força de trabalho, seu corpo e sua dignidade explorados.

De acordo com Davis (2016), o trabalho ocupa uma parcela significativa da vida das mulheres negras. E isso é um nítido resquício de um padrão estabelecido desde o começo da escravidão, no qual essas mulheres eram grande parte da mão de obra ativa. Para Figueiredo (2007), embora a importância do trabalho dessas mulheres fosse enorme, elas não eram valorizadas, sendo sempre vistas como um problema.

Porém, durante o período escravista, a mulher negra já era um símbolo de luta contra a desigualdade social e em favor dos seus direitos. Esse grupo possuía uma importante participação nos movimentos de resistência contra o sistema de escravidão, embora poucos relatos históricos retratem esse fato (CARVALHO, 2019).

Com o fim da escravidão, o capitalismo industrial evidenciou a ideologia patriarcal, na qual o homem é visto como líder primário e predominante. E, as mulheres são vistas

apenas como donas de casas; no caso da mulher de cor escura, além das funções domésticas tinham ainda o trabalho nas fábricas para o favorecimento da ascensão do capitalismo (DAVIS, 2016).

Além disso, essas mulheres passaram também a sustentar a própria família, já que, apesar de serem livres, muitas delas continuaram a trabalhar nas casas das famílias ricas, em funções de empregadas domésticas. Contudo, elas muitas vezes eram o único sustento da família, já que seus companheiros e filhos não encontravam lugares para trabalhar (RAGO, 2001).

Sobre isso, Rago argumenta em sua obra que:

As mulheres negras (...) após a abolição do trabalho escravo, continuaram trabalhando nos setores os mais desqualificados, recebendo salários baixíssimos e péssimo tratamento. Sabemos que sua condição social quase não se alterou, mesmo depois da abolição e da formação do mercado de trabalho no Brasil (RAGO, 2001, p. 582).

Nos dias de hoje, o Brasil possui uma democracia racial falsa, a qual esconde as desigualdades raciais existentes e acaba a dificultar a percepção do racismo. Dessa forma, o processo de inferiorização do negro e, principalmente, da mulher negra, se mantém historicamente, como efeito de herança de uma cultura racista e discriminatória (HASENBALG, 1998).

Atualmente, segundo o Box1824 & Indique uma preta (2020), as mulheres negras representam 28% da população do país, sendo o maior grupo demográfico do Brasil. Porém, é o grupo que tem as piores condições no mercado de trabalho, recebendo menos da metade de um salário de um homem branco. Além disso, essa situação está arraigada em nossa sociedade, que naturaliza as mulheres negras em situações de vulnerabilidade.

A mulher negra vem buscando cada vez mais a sua ascensão, mostrando sua qualificação para o mercado de trabalho, quebrando barreiras e discriminações que estão acostumadas a enfrentar ao longo da história. E aos poucos essas mulheres conseguem seu espaço no mercado de trabalho, atingindo postos de lideranças nas organizações que antes eram conquistados unicamente por homens brancos.

É através dessa incessante luta que essas mulheres buscam superar de uma vez por todas os preconceitos existentes em nossa sociedade.

### **3 As dificuldades de inserção da mulher negra na sociedade**

Ao longo da história, as mulheres sofreram muito preconceito, por isso, foram excluídas do mercado de trabalho, principalmente nas chamadas "ocupações masculinas", assim como nas ocupações ligadas à legislação e à justiça. Consequentemente, nos dias de hoje, o número de mulheres ocupando lugares nessas profissões é baixo, assim como traz Silva (2019).

A Constituição Federal de 1988 constitui um marco para o estabelecimento da igualdade, tanto entre gênero, quanto a igualdade racial, ao inserir no ordenamento jurídico brasileiro a ideia da igualdade formal. Entretanto, mesmo que tenha sido positivado na legislação nacional, ainda não ocorre um tratamento eficaz para todos.

Com isso, para Pimentel (1978), a integração da mulher na sociedade configura um grande esforço seu, pois, significa uma luta diária contra uma sociedade machista e patriarcal, que muitas vezes a vê apenas como dona de casa. Portanto, essa luta diária das mulheres não é apenas contra o preconceito, mas também contra os estereótipos e fundamentos sociais que afetam suas vidas.

O estereótipo que distingue entre o que é papel feminino e o que é masculino ajuda a qualificar os empregos masculinos e torna o trabalho feminino cada vez mais invisível, mantendo uma estrutura hierárquica de gênero, desigual e com precarização do trabalho feminino (BENEDITO, 2008).

Ademais, devido à sociedade machista e patriarcal que vige até os dias atuais, problemas de desigualdade prevalecem no cotidiano dos brasileiros, tais como a diferença salarial entre homens e mulheres e a permanência da mulher no cuidado do lar, dedicando grande parte do seu tempo para cumprir tarefas domésticas, como cita Santos (2020).

Contudo, a luta das mulheres brancas e das mulheres negras estão em diferentes páginas. Enquanto as mulheres de cor clara estão buscando ir contra os estereótipos e cada vez mais ocupam cargos em áreas que antes eram restritas aos homens, as mulheres negras ainda têm que lutar para ter acesso às funções como secretárias e recepcionistas, profissões vistas na sociedade como femininas.

Os reflexos do modelo de trabalho escravista são perceptíveis até os dias atuais. O processo de inferiorização e marginalização das mulheres negras em nossa sociedade denota os resquícios de um preconceito que está longe de esvaír do nosso cotidiano. Segundo Candido (2020), faltam oportunidades para as mulheres negras, pois capacidade elas têm de sobra.

A mulher negra, hoje, ainda compõe um dos últimos lugares na escala social, sendo um grupo que enfrenta vários empecilhos na sociedade. É visto, em diversas pesquisas, que as mulheres negras apresentam um dos menores níveis de escolaridade, que mais trabalham, mas que possuem um rendimento muito menor no trabalho, e ainda são pouquíssimas dessas mulheres que conseguem ultrapassar as barreiras da discriminação racial e crescer na sociedade (SILVA, 1999).

A barreira inicial que essas mulheres encontram é a escolaridade. A taxa de analfabetismo para as pessoas negras representa praticamente o triplo do que a mesma taxa para pessoas brancas, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019). Portanto, percebe-se que a população negra apresenta maiores dificuldades em obter ensino superior, espaço de ensino e, conseqüentemente, ingressar no mercado de trabalho. Com isso, o baixo número de pessoas negras em cargos de chefia é, em tese, explicado.

Mesmo obtendo um diploma do curso superior, poucas mulheres negras conseguem exercer a função em sua área de formação. Não são tão raros os casos em que tem que continuar trabalhando como empregadas domésticas, faxineiras, diaristas apesar de ter curso superior.

De acordo com Davis (2016, p. 55), "quando a mulher negra se movimenta, toda estrutura da sociedade se movimenta com ela". E é isso que vem acontecendo, as mulheres

negras cada vez mais estão em ascensão, apesar de todas as dificuldades enfrentadas por elas, e com isso toda a sociedade percebe as mudanças.

Atualmente, há um progresso das mulheres negras na sociedade e, conseqüentemente, no mercado de trabalho. Uma parte dessa conquista pode ser explicada pelo auxílio das ações afirmativas, que com elas mais mulheres negras vem concluindo o Ensino Médio e conquistando a formatura de graduação, bacharelados e licenciaturas (CARVALHO, 2019).

Assim, com a mudança da sociedade, buscando a proteção e o respeito às mulheres, em especial às negras, fizeram com que esse grupo almejasse novos horizontes no mercado de trabalho, com remunerações mais altas e melhores condições (BENEDITO, 2008).

Com isso, nos últimos vinte anos, as mulheres além de exercer os papéis que a sociedade lhes impõe, como as funções domésticas, trabalham também fora de casa. Cada vez mais essas mulheres adentram ao mercado de trabalho e ocupam um espaço maior. Destarte, as mulheres progressivamente lutam pela igualdade no mercado de trabalho, estipulando-se como metas que precisam ser atingidas, especialmente em um ambiente de possível crescimento econômico e social.

Porém, ainda é difícil que as mulheres negras alcancem cargos de chefia. Dados de 2019 do IPEA revelam a existência no Brasil de cerca de 6,2 milhões de pessoas que realizam trabalhos domésticos, dessas 5,7 milhões são mulheres, isso é cerca de 92% desse grupo é mulher.

Aliás, as trabalhadoras domésticas são negras em sua maioria e é fácil perceber o porquê da lentidão no reconhecimento de seus direitos trabalhistas. Angela Davis, em *Mulheres, Raça e Classe* (2016), aponta que, ainda hoje, o trabalho doméstico tende a ser tratado como degradante por ser realizado de modo desproporcional por mulheres negras.

Demais disso, em que a cada 100 mulheres negras, mais de 20 são empregadas domésticas. Contudo, ainda nesse cenário, as mulheres negras não recebem nem um salário mínimo completo e ainda é menos que as mulheres brancas recebem realizando a mesma tarefa.



Para mais, as mulheres negras são altamente expostas a altos níveis de discriminação no mercado de trabalho e cada vez mais fica claro que suas possibilidades de crescimento são reduzidas. Segundo Pinto (2008), a presença dessas trabalhadoras em altos cargos, como as de direção e planejamento, são quase três vezes menos que a presença das mulheres brancas nesses mesmos cargos em todas as regiões do país.

Para Benedito (2008), quanto maior o nível de qualificação das trabalhadoras negras menores são as oportunidades que elas possuem de ascensão na carreira, isso porque há um aumento na concorrência e, infelizmente, ainda há uma preterição à contratação de mulheres negras para cargos de chefia, planejamento, direção operacional ou funções executivas, restando para elas em maior proporção os cargos menos ambicionados por outros grupos populacionais.

Nos dias de hoje, a mulher negra procura melhorar seus níveis de vida com muitos sacrifícios. E o melhor caminho para a obtenção desse desejo é a educação. São poucas as que chegam à Universidade, tentando alcançar uma colocação melhor e crescimento econômico. Nessa procura do que julgam ser direito, sofrem muito com concorrência desleal com a mulher branca (SANTANA, 2019).

Além disso, o ingresso no ensino superior por parte da população negra é muito recente. De modo que esses cursos tenham sido para atender as elites brasileiras. E, de modo mais específico, até os dias de hoje é possível notar o perfil elitista e excludente nas graduações, especialmente no curso de Direito (SILVA, 2019).

Enquanto sujeito social importante na construção da história do nosso país, as mulheres negras vêm construindo uma trajetória de muita luta, perseverança e sabedoria. Elas também se organizam em movimentos, realizando vários movimentos de denúncia contra o racismo por intermédio de cursos, palestras, projetos e debates sobre o assunto.

Um exemplo desses é o coletivo Abayomi Juristas Negras, um grupo de mulheres negras que buscam combater o racismo estrutural, por meio da capacitação e treinamento com um baixo custo, com o objetivo de criar uma inclusão da população negra em nossa sociedade.

Nesse sentido, foi instituído o Comitê Nacional da Verdade da Escravidão Negra no Brasil, pela OAB, cuja função principal é realizar resgates históricos neste período da vida no Brasil, enfatizando a importância da ação afirmativa como meio de retratação para a população negra. Além disso, existe também uma Comissão de Igualdade Racial na OAB/SP, cuja presidente Maria Sylvia Aparecida de Oliveira pretende ampliar o debate sobre questões raciais (CARVALHO, 2019).

Pensar o papel do trabalho da mulher negra brasileira é uma tarefa árdua e urgente. O processo de discriminação de raça somado ao gênero, construído e enraizado ao longo de séculos e que acontece até os dias atuais, é algo que precisa ser revisto com celeridade, visando igualar o acesso às oportunidades, à educação, à saúde, ao trabalho e a uma vida mais humana e digna (BENEDITO, 2008).

#### **4 Desigualdade de gênero e racismo na advocacia: uma barreira a ser ultrapassada**

Segundo Silva (2019), a inserção feminina nas faculdades de ensino de Direito somente ocorreu apenas 60 anos após a criação dos primeiros cursos jurídicos no Brasil. Sendo assim, é nítido que a faculdade de Direito e a carreira jurídica ainda possui casos de discriminação baseado no gênero, na raça e na classe das pessoas. Isso acontece porque o Direito sendo uma produção cultural de uma sociedade com desigualdade de classe, de gênero e racista, transparece as características dessa sociedade.

Myrthes Gomes de Campos, foi reconhecida como uma das mulheres pioneiras no Direito brasileiro. Ela se formou em 1898, numa época em que os custos com a educação na então capital do Brasil eram muito elevados e que a profissão de advogado parecia facultado apenas aos homens.

Com isso, sua presença em um lugar predominantemente frequentado por homens, como a faculdade, era motivo de escândalos. Sendo assim, Myrthes sofreu muitos preconceitos e dificuldades para conseguir a sua ascensão na carreira (GUIMARÃES E FERREIRA, 2009).

Um ano após se formar, em 1899, ela tornou-se a primeira mulher no Brasil a atuar como advogada em um Tribunal de Justiça ao realizar a defesa de um réu no tribunal do júri. Porém, para isso, ela teve que obter a permissão do presidente do órgão, feito este que foi acompanhado pela imprensa e por espectadores curiosos por ver uma mulher atuando como advogada, o que era algo incomum e curioso na época.

Entretanto, a inscrição de Myrthes no antigo Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil (IOAB), conhecido hoje como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), só foi aceita em 1906, o que fez dela a primeira mulher registrada no IOAB, uma vez que, desde a sua fundação, em 1843, nenhuma mulher havia sequer pedido o registro no órgão (GUIMARÃES E FERREIRA, 2009).

Contudo, como supracitado a luta das mulheres brancas e das mulheres negras estão em páginas diferentes. Assim, faz-se importante trazer que a primeira mulher negra advogada foi Esperança Garcia. Segundo Santana (2019), ela foi uma escrava no Século XVIII e apenas foi reconhecida como advogada em 2017, quando recebeu o título de primeira advogada do Piauí, pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PI), sendo esse título uma solicitação da Comissão da Verdade da Escravidão Negra da OAB-PI.

Em 1770 ela escreveu uma carta, no modelo antigo de petição, endereçada ao seu dito senhor que a comprou. Nessa carta, Esperança relata as violências sofridas por ela e pelos seus companheiros, cujo único desejo era voltar à fazenda onde morava com seu marido e batizar sua filha:

Eu sou uma escrava de V.S.a administração de Capitão Antônio Vieira de Couto, casada. Desde que o Capitão lá foi administrar, que me tirou da Fazenda dos Algodões, aonde vivia com meu marido, para ser cozinheira de sua casa, onde nela passo tão mal. A primeira é que há grandes trovoadas de pancadas em um filho nem, sendo uma criança que lhe fez extrair sangue pela boca; em mim não posso explicar que sou um colchão de pancadas, tanto que caí uma vez do sobrado abaixo, peada, por misericórdia de Deus escapei. A segunda estou eu e mais minhas parceiras por confessar a três anos. E uma criança minha e duas mais por batizar. Pelo que peço a V.S. pelo amor de Deus e do seu valimento, ponha aos olhos em mim, ordenando ao Procurador que mande para a fazenda aonde ele me tirou para eu viver com meu marido e batizar minha filha. De V.Sa. sua escrava, Esperança Garcia (SANTANA, 2019, p. 21).

Apesar destes casos terem acontecido há mais de um século, as mulheres ainda encontram dificuldades na advocacia. Pois, segundo a Caixa de Assistência de Advogados do Rio de Janeiro (CAARJ), as advogadas possuem o salário, em média, equivalente a 75% dos salários dos homens. Ademais, levam mais tempo para ascender na carreira e ainda são minorias entre os sócios de escritórios de advocacia (RODAS, 2017).

Porém, o que acontece com as mulheres negras, para Benedito (2008), é uma dupla discriminação, sendo essa por gênero e raça. Essa dupla discriminação causou o atraso do desenvolvimento deste grupo na sociedade, haja vista que muitos estereótipos negativos do passado escravagista ainda permanecem.

Cabe destacar que a problemática ocorre porque ao longo dos séculos o Brasil estabeleceu uma imagem deturpada do trabalho da mulher negra, imagem a qual traz como resultado uma marginalização e a exclusão delas em vários setores do mercado de trabalho.

Na área da advocacia e do sistema judiciário essa deficiência de pessoas negras ocupando cargos podem ser observadas através das estatísticas. É fácil observar isso, como o exemplo do Supremo Tribunal Federal, o qual em toda a história apenas três negros tenham feito parte da corte: Pedro Lessa, Hermegenildo de Barros e Joaquim Barbosa. Contudo, nunca uma mulher negra chegou a fazer parte da referida corte.

Além disso, segundo o Censo da Mulher Advogada (2017), realizado pelo Comissão Nacional da Mulher Advogada (CNMA) do Conselho Federal da OAB, apenas 33,6% das mulheres que responderam ao questionário não se consideram branca. Destas, apenas 7,3% se consideram negra.

Desse modo, quando uma pessoa negra adentra em um Tribunal de Justiça, é possível que ela seja vista como alguém que é "da limpeza", que "trabalha na cozinha"; quando uma mulher negra entra em um Tribunal do Trabalho, é associada à figura de "empregada", da "doméstica", da "ascensorista". Trabalhos que são muitas vezes vistos como subalternos, pela baixa remuneração que lhe é atribuída no Brasil, embora dignos e de extrema importância cotidiana.

Em espaços institucionais, é comum que esses trabalhos sejam realizados por empresas contratadas e executados por suas funcionárias terceirizadas, em muitos casos, por mulheres e homens negros. Nesses espaços de poder, a presença negra como servil é praticamente não notada, é um trabalho invisível (NASCIMENTO, 2019).

Em uma pesquisa realizada por Silva (2019), as advogadas declaradas negras, indígenas e amarelas, alegaram já ter sofrido com a prática do racismo durante o exercício da sua profissão, nas quais a violência racial surge de clientes, servidores técnicos do judiciário, outros advogados e de agentes da Polícia. É válido salientar que de todas as advogadas entrevistadas, cerca de 20% delas afirmaram que presenciaram outra advogada ser tratada de forma discriminatória em razão de sua raça.

Os estereótipos sobre o negro ainda perduram nos ambientes de atividade jurídica. Segundo uma pesquisa realizada por Platero (2013), várias advogadas negras se sentiam desvalorizadas no exercício da sua profissão. Em um dos casos a advogada entrevistada contou que várias vezes ao adentrar ao fórum, teve que comprovar sua identidade profissional, além de que diversas vezes a chamaram por palavras pejorativas, como mocinha e moreninha, mas nunca se referiam a ela como Doutora.

Outro caso apresentado na pesquisa de Platero (2013) expôs que muitas vezes deduziram que uma advogada negra, baseado apenas na sua aparência, fora ver pensão alimentícia, ou seja, era uma das partes do processo, mas não a advogada.

Conclui Carvalho (2019) que, nesses casos, é nítido que as advogadas negras, normalmente, não possuem a credibilidade da sociedade de que, de fato, são pertencentes a essa área e são profissionais competentes, notando-se estranheza da sociedade ao ver essas mulheres ocupando cargos nessa profissão.

Com muito esforço, mulheres negras vêm ocupando lugares de destaque na carreira jurídica, resultando em uma importante ascensão social. Sendo assim, é mister ressaltar algumas mulheres negras que servem de exemplo para diversas outras meninas que querem seguir o mesmo caminho, como: Neuza Alvez, Lisiane Lemos e Vercilane Dias.

Em entrevista para o AJUFE (2018), ao ser indagada sobre as dificuldades que ela enfrentou na sua carreira, Neuza diz que ser mulher, negra, nordestina e de origem humilde lhe trouxe muitas adversidades e que muitos dele chegam a ser sofridos de relatar e que por isso não se sente à vontade de relembrar os fatos.

Portanto, fica claro que, diante das experiências, lutas e conquistas dessas mulheres, as mulheres negras enfrentam uma série de obstáculos impostos pela sociedade para alcançar seu avanço social e econômico. Porém, essas mulheres cada vez mais almejam e conseguem posições altas na sociedade, buscando lutar contra os resquícios de seu passado.

Com isso, Carvalho (2019, p.6) diz que, "é possível afirmar que a educação é o caminho chave para que as mulheres negras possam conquistar um futuro digno e assim, alcançar sua emancipação sócio- econômica".

## **5 Considerações finais**

É visto que embora as mulheres constituam a maioria da população e ocupem mais espaço no mercado de trabalho, ainda enfrentam muitas dificuldades para ocupar cargos de liderança. Além disso, por mais que sejam qualificadas e preparadas academicamente e profissionalmente para assumir o cargo de comando, muitas pessoas não encontram as oportunidades esperadas, pois o mercado de trabalho para cargos de comando ainda é sexista, e o homem está associado à imagem dessas ocupações.

A realidade atual é que as pessoas estão privadas de oportunidades e enfrentam preconceitos devido à cor da pele. Embora a era da escravidão tenha acabado, muitas feridas não curaram e trazem consequências até hoje. Portanto, o que é preciso hoje é alcançar a igualdade material, mais precisamente a igualdade de oportunidades, que só pode ser alcançada mudando a estrutura socioeconômica e cultural que atinge não só as normas, mas também toda a sociedade brasileira.

Nesta senda, ao final do presente estudo, cumprindo com o objetivo inicialmente apresentado, respondendo à problemática e confirmando a hipótese levantada pelos autores do artigo, é possível constatar que a condição de mulher e negra são empecilhos

para o pleno exercício da advocacia no Brasil, tendo em vista o forte preconceito que ainda impera em nossa sociedade.

No mundo do trabalho, a divisão e o estabelecimento da estrutura das funções masculinas e femininas desempenham um papel que ajuda a qualificar os empregos masculinos e torna o trabalho feminino cada vez mais invisível, mantendo uma estrutura hierárquica de gênero, desigual e precária. Além disso, as mulheres negras estão envolvidas na discriminação de gênero e de raça, um antigo binômio de discriminação na sociedade brasileira. De modo que, ao observarmos a condição dos trabalhadores negros brasileiros hoje, percebemos que ela se manifesta como uma extensão da realidade vivida durante o período da escravidão. Não há mudanças muito significativas, pois ainda são os últimos na escala social, fortemente ignorados no mundo do trabalho.

As estatísticas mostram que se todos os níveis de educação forem observados, eles continuam a ocupar a maior parte dos empregos no setor de serviços à família, que têm os piores salários e menores níveis de educação. Logo, eles foram impedidos de entrar, permanecer e ascender no mercado de trabalho, limitando assim a possibilidade de desfrutar de uma vida digna com igualdade de oportunidades.

Também é possível perceber as adversidades das mulheres negras na sociedade brasileira. Devido a seu passado enraizado nos estereótipos do país, sua promoção social tornou-se mais difícil em comparação com outras mulheres, pois o racismo ainda faz parte do coletivo. No entanto, esses fatores não podem impedir que as mulheres negras ganhem status no meio jurídico.

Nessa conquista, a educação é vista como uma grande aliada e como elemento básico para que essas mulheres alcancem a ascensão social. Porém, apesar disso, elas ainda não recebem a credibilidade que merecem no desempenho de suas funções. Assim, é preciso superar a desigualdade das mulheres negras no mercado de trabalho, o que trará mudanças positivas em todas as esferas da vida dessas mulheres, alterando a estrutura socioeconômica e cultural do país, que caminhará no sentido de dar um passo importante, com um desenvolvimento sustentável e eficácia cívica.

## Referências

- AJUFE- ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL. **Conhecendo as Juízas Federais #1 – Neuza Maria Alves da Silva**. 22 maio 2018. Disponível em: < <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias/10620-conhecendo-as-juizas-federais-1-neuza-maria-alves-da-silva> >. Acesso em: 20 nov. 2020.
- BENEDITO, Alessandra. **Igualdade e diversidade no trabalho da mulher negra: superando obstáculos por meio do trabalho descente**. Dissertação apresentada a Universidade Presbiteriana Mackenzie para obtenção do título de Mestre em Direito Político e Econômico. São Paulo, 2008. Disponível em: < <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/1241> >. Acesso em: 15 nov. 2020.
- BOX1924 & Indique uma preta. **Potência (in)visíveis: A realidade da mulher negra no mercado de trabalho**. 2020. Disponível em: <<https://readymag.com/u1818798514/2293759/19/>>. Acesso em: 25 nov 2020.
- CANDIDO, Fândela Cássia. **A força da mulher negra na atuação jurídico-social**. Monografia apresentada ao Cento Universitário de Brasília para a obtenção do título de Bacharel em Direito. Brasília, 2020. Disponível em: < <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/14212/1/F%C3%A2ndela%20Candido%2021503528.pdf> >. Acesso em: 17 nov. 2020.
- CARVALHO, Beatriz Gimenes de. TEIXEIRA José Artur Gonçalves Teixeira. **A mulher negra advogada e sua trajetória na carreira jurídica**. ETIC, v. 15, n. 15, 2019. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/7804>>. Acesso em: 17 out. 2020.
- Conselho Federal da OAB. **Censo da Mulher Advogada**. 2017. Disponível em: <[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFYBEgUEbB03BdrMsmR\\_pKML0HbKSPWrKSQGqgfJ-Gd34x8Q/viewanalytics](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdFYBEgUEbB03BdrMsmR_pKML0HbKSPWrKSQGqgfJ-Gd34x8Q/viewanalytics)>. Acesso em: 05 dez 2021.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. DEL PRIORE, Mary (org.) **História das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.
- GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal; FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz. **Myrthes Gomes de Campos (1875-?): pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina**. Gênero, Niterói, v. 9, n. 2, p.135-151, 2009. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/30908>>. Acesso em: 01 dez. 2020.
- HASENBALG, Carlos Alfredo; KANBENGELE, Munanga; SCHWARZC, Lília Moritz. **Racismo: perspectivas para um estudo contextualizado da sociedade brasileira**. Niterói: EDUFF, 1998.



IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Educação 2019**: Mais da metade das pessoas até 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. 15 jul. 2020. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

IPEA-Instituto de pesquisa Econômica Aplicada. **Os desafios do Passado no Trabalho Doméstico do Século XXI**: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua. Nov 2019. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35231&Itemid=444](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35231&Itemid=444)>. Acesso em: 30 nov. 2020.

NASCIMENTO, Marina Marçal do. **Racismo e representação**: uma análise das narrativas de trajetória profissional de advogadas negras no Rio de Janeiro. Dissertação apresentada ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, como requisito para obtenção do título de Mestre em Relações Étnico-Raciais. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <[http://dippg.cefetj.br/pprer/attachments/article/81/120\\_Marina%20Mar%C3%A7al%20do%20Nascimento.pdf](http://dippg.cefetj.br/pprer/attachments/article/81/120_Marina%20Mar%C3%A7al%20do%20Nascimento.pdf)>. Acesso em: 27 nov. 2020.

PIMENTEL, Silvia. **Evolução dos direitos da mulher**: norma, fato e valor. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978.

PINTO, Giselle. **Situação das mulheres negras no mercado de trabalho**: uma análise dos indicadores sociais. Disponível em: <<https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/Giselle%20Pinto.PDF>>. Acesso em: 29 nov 2020.

PLATERO, Rosana Antoniacci. **Humilhação social no trabalho**: o caso das advogadas negras. 2013. 114 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2013. Disponível em: <<http://tede.bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br:8080/jspui/bitstream/tede/325/1/Rosana%20Antoniacci%20Platero.pdf>> Acesso em: 28 nov. 2020.

SANTANA, Bianca. **Vozes insurgente de mulheres negras**: do século XVIII à primeira década do século XXI. Belo Horizonte. Maza edições. 2019.

Santos, Evellin Prampero. **A Colocação da Mulher no Mecado de Trabalho**: Análise Histórica e Atual. Monografia apresentada ao Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente para obtenção do título de Bacharel de Direito. Presidente Prudente, 2020. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Direito/article/view/8879>>. Acesso em: 05 dez 2021.

SANTOS, Gevanilda. **Relações Raciais e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2009.

SILVA, Amália Rosa de Moraes. **Gênero e advocacia: obstáculos enfrentados pelas advogadas no exercício da profissão em Mossoró-RN**. Artigo apresentado a Universidade Federal Rural do Semiárido para obtenção do grau de Bacharel em Direito. Mossoró, 2019. Disponível em: < <http://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/4537>>. Acesso em: 25 nov. 2020.

SILVA, Maria Nilza da. **Mulher negra**: o preço de uma trajetória de sucesso. Dissertação apresentada a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para obtenção do título de Mestre. São Paulo, 1999. Disponível em: < <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/3817>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

RAGO, Margaret. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORE, Mary (org.) **História das mulheres no Brasil**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

RODAS, Sérgio. Caarj lança movimento para combater machismo na advocacia. **Consultor Jurídico**, 16 mar. 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-mar-16/luta-machismo-caarj-lanca-movimento-mulher-advogada>>. Acesso em: 01 dez 2020.